

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **980**

[17 DE DEZEMBRO DE 1975]

Dispõe : sobre concessão de abono de natal a funcionários aposentados.

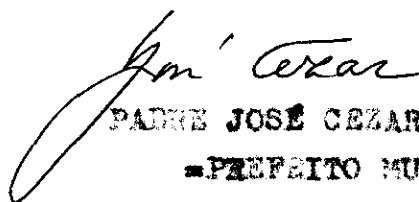
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O ABONO DE NATAL concedido pela Lei nº 972, de 19 de Novembro de 1975, fica extensivo também a funcionários aposentados da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do CRÉDITO ESPECIAL aberto pela Lei nº - 972, de 19 de Novembro de 1975.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Dezembro de 1975.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-

RECEBIDO
EM
31 DEZ 1975

1881